



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão de Contratos
Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento e Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01450.003019/2021-13

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 03/2023 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO
CORPORATIVA, CELEBRADO ENTRE O
**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN** E A
EMPRESA **SIMPRESS COMERCIO LOCACAO
E SERVIÇOS LTDA.**

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN**, com sede, situada no SEPS 702/902, Centro Empresarial Brasília 50, Bloco C - Torre A, Asa Sul - Brasília, DF, CEP 70390-025, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0001-71, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, alterado pelo Decreto nº 11.807, de 28 de novembro de 2023, neste ato representado por **ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO**, Diretora do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeada pela Portaria de Pessoal IPHAN nº 1.239, de 21 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 22 de novembro de 2024, portadora da Matrícula Funcional nº **678**, considerando a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.003019/2021-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o REAJUSTE dos preços, conforme previsto na CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO do Contrato nº 03/2023.

1.2. Pelo presente Termo de Apostilamento, fica reajustado o presente contrato em **7,26%** correspondente à variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) referente ao período compreendido de **janeiro de 2024 a dezembro de 2024**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO**

2.1. Após o procedimento de reajuste, o valor global do CONTRATO ORIGINAL passará de **R\$3.988.824,30 (três milhões, novecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)** para **R\$ 4.278.762,83 (quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 03/01/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal, e correrão a conta de:

Gestão/Unidade: 40401/343026

Fonte: 0100000000

PTRES: 226045

Natureza de Despesa: 339040

Plano Interno: C20004IP018

Nota de Empenho: 2025NE400063

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

4.1. A CONTRATADA deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, combinado com o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

4.2. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pela representante da Contratante.

ADRIANA FÁTIMA BORTOLI ARAÚJO

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN

CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Fátima Bortoli Araújo, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 14/05/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6324326** e o código CRC **96EC4F70**.

Referência: Processo nº 01450.003019/2021-13

SEI nº 6324326